



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

---

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

---

---

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021

#### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 005, de 06 de janeiro de 2021:

Pregoeira: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza, Thelly Gonçalves Almeida*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Apresentação para credenciamento dos licitantes:** dia 25/08/2021 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**Abertura da sessão oficial do pregão presencial:** dia 25/08/2021 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br) e e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com). ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com); Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## 1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente que deverão atender também as seguintes exigências:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Em observância da grave crise de saúde que passa o país e o mundo, com a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVIDE 19), é necessário que se tome algumas medidas de segurança sanitária para conter a propagação do vírus e segurança dos envolvidos nessa licitação. Sendo assim, excepcionalmente para essa licitação será tomada algumas medidas de segurança, descrito abaixo:

1- O licitante não poderá enviar para ser o seu representante nesta licitação funcionário com sintomas de gripe ou similar (Febre, coriza, etc); (Não será credenciado e não adentrará o recinto da licitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

2- Os representantes credenciados deverão respeitar a distancia mínima 02 (dois) metros de uma pessoa para a outra dentro do recinto da licitação, sob pena de desclassificação;

3-O licitante se puder e tiver disponibilidade, envie o representante com máscara facial e álcool 70% para segurança dos participantes.

---

## 2- DA AREA SOLICITANTE

---

### 2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social

---

## 3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Manutenção Atividades Administrativas Serviços Assistência Social  
06.01.01. 08.122.0002.2066. 33903000 Material de Consumo FICHA 489

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
06.01.01. 08.244.0002.2067.33903000 Material de Consumo FICHA 500

Manutenção das Ativid. da Gestão do Cadúnico E do Prog. Bolsa Família  
06.02.02. 08.244.0043.2076.33903000 Material de Consumo FICHA 587 E 588

Manutenção das Ativ. Gestão do Sist. Unic. Assist. Social - SUAS  
06.01.02.08.244.0043.2071. 33903000 Material de Consumo FICHA 527 E 528 E 529

Manut. Ativ. Centro de Referencia da Assist. Social - CRAS/PAIF  
06.02.03.08.244.0044.2080 . 33903000 Material de Consumo FICHA 636 E 637 E 638

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
06.02.03.08.244.0044.2081 . 33903000 Material de Consumo. FICHA 653 E 654 E 655

---

## 4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br), e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com), ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br)

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados

---

## 5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

---

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 5.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

5.5- Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6- A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## 6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ - \_\_\_ horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ - \_\_\_horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante e manifestação nos demais atos do certame, inclusive manifestação recursal.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

---

## 7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

---

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.3 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.6-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

---

## 8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

*OBS: Fica facultada apresentação na fase de habilitação de documentos que por ventura tenham sido apresentados na fase de credenciamento e juntados aos autos.*

### 8.1.2-Habilitação jurídica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

### 8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) e) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

### 8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 sessenta dias.)**

### 8.1.5-Declarações

- a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

## **b) DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA, ANEXO VII**

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:**

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade e que por sua natureza exijam validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias, podendo a pregoeira fazer consulta daqueles emitidos através da internet para validação.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.14- Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

---

## 9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeira no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## 9.5-Julgamento final

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

e) Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

f) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

g) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

h) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

---

## 10-DOS RECURSOS

---

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 99, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

---

## 11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeira divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

## 12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

## 13-DO PAGAMENTO

---

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da licitação;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA

---

## 14-DAS PENALIDADES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- ensejar o retardamento da execução do objeto;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo;

- cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da município e cobrados judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15 – RESCISÃO

15.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

15.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

## 16-DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;

g)Anexo VIII– Minuta Contrato

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

16.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

*PREGÃO PRESENCIAL 023/2021*  
*PROC. LICITATORIO 045/2021*

Campo Azul/MG, 11 de agosto de 2021.

Responsáveis/ editais nomeados pela portaria 011/2021:

Thelly Gonçalves Almeida

Jane de Cassia Soares de Souza

Elissonia Ferreira de Jesus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

### 1 – OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MEDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	100	UNID	1(UM) PACOTE DE 5KG DE ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UM) PACOTE DE 2KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UMA) BLISTER/LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RECIPIENTE 900ML; 1(UM) PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UM) PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UM) PACOTE DE 1KG DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE EXCELENTE QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UM) PACOTE DE 400G DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM FERRO E VITAMINAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UM) PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA CRUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; 1(UM) PACOTE DE 5 KG DE AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL 1 EXTRATO DE TOMATE 130GR. ;	126,3200	12632,00

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição de cestas básicas visa atender aos usuários dos serviços sócio assistenciais do município devidamente referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes de insegurança alimentar e nutricional conforme determina a Lei Municipal 321/2019 que *autoriza o executivo municipal a doar cesta básica de alimentação para as famílias carentes do município.*

2.3- Opta-se pelo pregão tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à rede (Internet) que na cidade não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente e necessária a utilização do pregão eletrônico, bem como funciona com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Ressaltando que as despesas serão acobertadas pelos recursos próprios orçamento vigente.

### **3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referência e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo Administrativo 045/2021, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com)

### **4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:**

#### **4.1-DO FORNECIMENTO:**

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com as normas pertinentes.

#### **4.2-DA ENTREGA:**

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 13:00 horas de segunda a sexta-feira no almoxarifado municipal ou por agendamento diretamente com responsável pelo almoxarifado.

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretário solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

4.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a GERENCIADOR solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

## **5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento das cestas básicas.

5.2. Efetuar o fornecimento das cestas básicas, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital desta licitação.

5.3. Efetuar o fornecimento das cestas básicas em até 5(cinco) dias úteis, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

5.4. Proceder o fornecimento das cestas básicas com os deveres e garantias constantes no edital desta licitação.

5.5. Comunicar ao contratante imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das cestas básicas, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

5.7. Garantir a qualidade das cestas básicas comprometendo-se a substituí-las, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

5.8. No ato do fornecimento das cestas básicas será analisado em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), ao fornecedor.

5.9. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital desta licitação.

5.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.11. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato.

5.12. Atender aos chamados do contratante visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato.

5.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do contratante. Não subcontratar o objeto da presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.14. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no município de Campo Azul nos prazos e locais designados no edital.

5.15. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

5.18. Credenciar junto ao município de Campo Azul, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações das cestas básicas, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

5.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital e seus anexos.

## **6. DEVERES DO CONTRATANTE**

6 .1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

6 .2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA .

6 .3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

6 .4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

6 .5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL , quando da entrega dos materiais.

6 .6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

6 .7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA .

6 .8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6 .9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA , desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

6 .9 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

6.10 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações CONTRATADA s, bem como com prazo de validade vencido

## 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O vencedor da licitação deverá assinar contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após envio do mesmo e devolve-lo digitalizado pelo e-mail com original via correios sob pena de decair do direito.

## 8- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E REAJUSTES

8.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

8.2- Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

## 9 -FISCALIZAÇÃO

9.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

9.2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

## 10-DO PAGAMENTO

10.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL

10.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADO(A) A em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADO(A) A para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADO(A) A ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADO(A) A, sem que isso gere direito à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

*PREGÃO PRESENCIAL 023/2021*  
*PROC. LICITATORIO 045/2021*

alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto;

10.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADO(A) A.

**ALINE BARBOSA FERREIRA DE SÁ**  
**Secretaria de Assistência Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente  
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Dados Bancários(opcional) : Conta \_\_\_\_\_ Agência/Banco \_\_\_\_\_

### PROPOSTA:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MEDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	100	UNID	1(UM) PACOTE DE 5KG DE ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____ 1(UM) PACOTE DE 2KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____ 1(UMA) BLISTER/LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RECIPIENTE 900ML; MARCA: _____ 1(UM) PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____ 1(UM) PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____ 1(UM) PACOTE DE 1KG DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE EXCELENTE QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____ 1(UM) PACOTE DE 400G DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM FERRO E VITAMINAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

			1(UM) PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA CRUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; MARCA: _____ 1(UM) PACOTE DE 5 KG DE AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL MARCA: _____ 1EXTRATO DE TOMATE 130GR. MARCA: _____		
--	--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –
- Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assin. Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob  
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),  
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006  
alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos  
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar  
147/2014.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, A  
entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 05(cinco) dias uteis a contar do  
recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada  
empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas,  
até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado municipal ou sob  
aendamento, sem custos adicionais para município.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

## ANEXO IX-MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 111 - Centro, CEP: 39.338-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de **CONTRATADO**, e xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, CPF xxxx RG xxxxx, situada na rua xxxxxx, xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com base no Pregão-Presencial 032/2018, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme itens especificado(s) no(s) resultado final do Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unide	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					

2.2- O valor global estimado e de R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1-O vencedor da licitação deverá assinar contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após envio do mesmo e devolve-lo digitalizado pelo e-mail com original via correios sob pena de decair do direito.

3.2- O Contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até 31/12/2021

### CLAUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO:

#### 4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

4.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com as normas pertinentes.

## **4.2-DA ENTREGA:**

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 05 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 13:00horas de segunda a sexta feira no almoxarifado municipal ou por agendamento diretamente com responsável pelo almoxarifado.

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA .

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretario solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela GERENCIADOR , não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a GERENCIADOR solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA .

## **CLAUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento das cestas básicas.

5.2. Efetuar o fornecimento das cestas básicas, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

- 5.3. Efetuar o fornecimento das cestas básicas em até 5(cinco) dias uteis, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 5.4. Proceder o fornecimento das cestas básicas com os deveres e garantias constantes no edital desta licitação.
- 5.5. Comunicar ao contratante imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das cestas básicas, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 5.7. Garantir a qualidade das cestas básicas comprometendo-se a substituí-las, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 5.8. No ato do fornecimento das cestas básicas será analisado em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), ao fornecedor.
- 5.9. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital desta licitação.
- 5.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.11. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato.
- 5.12. Atender aos chamados do contratante visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato.
- 5.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do contratante. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 5.14. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no município de Campo Azul nos prazos e locais designados no edital.
- 5.15. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

5.18. Credenciar junto ao município de Campo Azul, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações das cestas básicas, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

5.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital e seus anexos.

## **CLAUSULA SEXTA. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6 .1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

6 .2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA .

6 .3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

6 .4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

6 .5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL , quando da entrega dos materiais.

6 .6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

6 .7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA .

6 .8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6 .9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA , desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

6 .9 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

6.10 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações CONTRATADA s, bem como com prazo de validade vencido

## **CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO**

7.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL

7.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADO(A) A em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

7.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADO(A) A para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADO(A) A ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

7.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADO(A) A, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto;

7.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADO(A) A.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício vigente, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO

9.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

9.2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

- b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES REAJUSTAMENTO**

12.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93

12.2-Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROC. LICITATORIO 045/2021

Campo Azul/MG, XX de XXX de 201X.

PELO CONTRATANTE :

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL  
OSEAS ALMEIDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADO(A) A:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_